



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N° 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

Social/Nome: _____

CNPJ/CPF n°: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso á página www.caboverde.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____

Nome e assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e este licitante, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria de Suprimentos, no e-mail: franklin@caboverde.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 097/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N º 051/2019

Regime de Execução: EXECUÇÃO INDIRETA/EMPREITADA UNITÁRIA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 015/2018, de 08/01/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório nº **097/2019**, na modalidade Pregão Presencial nº **051/2019**, com a abertura da sessão pública para o julgamento de propostas e documentos prevista para o dia **11/09/2019**, às **10:00 hs**, no Setor de Licitação, localizado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 002/2004, de 06/01/2004 e 050/99, de 07/12/1999, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto “Modelo de Proposta Comercial”.
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III – Declaração de Empregador; a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação.
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo VI – Declaração de MEI, ME ou EPP.

2- OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em regime de execução parcelada, conforme descrição contida no Anexo I – Modelo de Proposta.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação **as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Visando a manutenção do **interesse público**, nos itens em que não houver cotação por parte de ME, EPP e MEI, as médias e grandes empresas poderão apresentar proposta, para que o item não fique frustrado, ou seja, sem vencedor.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº (Setor de Licitação)

DATA: até o dia **11/09/2019**

HORÁRIO: até às **10:00** hs

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

5.2 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

5.2.2 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

5.3 - No caso de pessoa física deverá apresentar cópia da carteira de identidade para o credenciamento.

5.4 - O procurador somente poderá representar uma empresa ou uma pessoa física.

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

5.6 - O documento de credenciamento pessoa jurídica deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6 - O documento de credenciamento pessoa física deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços datilografadas ou processadas em computador, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e determinações da Prefeitura.

6.1.4 – Os preços deverão ser cotados considerando-se todos os gastos e despesas como impostos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, por conta do licitante vencedor.

6.2 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

6.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.4 - Os licitantes deverão cotar preços em todos os itens da Proposta Comercial, sob pena de desclassificação da proposta.

7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.1.1 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura sede da empresa.

7.1.2 – Certidão de Débitos Tributários (CDT), emitida pela Secretaria da Receita Estadual.

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CND de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal) e Previdenciária.

7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

7.1.5 - Declaração de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.6 – Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

7.1.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inciso III, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

7.1.8 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da 8.666/93).

7.1.9 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V, da 8.666/93).

7.1.10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com no máximo 90 (noventa) dias anterior à data da abertura dos envelopes de proposta e documentação.

7.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF (art. 29, inciso I, da 8.666/93).

7.1.12 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27).

7.1.13 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada.

7.1.14 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

7.1.15 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.

7.1.16 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o edital, **inabilitará** a proponente.

7.1.17 - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação. **7.1.18** - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.1.19 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, substitui os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor, e também, no caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

8.1.1 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

8.1.2 – No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas, os microempreendedores e as empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de MEI, ME ou EPP (Anexo VI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

9.2 - As MEs, EPPs e MEIs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

9.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.4 - O disposto no subitem 9.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.5 - No caso de pregão, as empresas mais bem classificadas serão convocadas para apresentarem nova proposta/lance, sob pena de preclusão.

10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora e determinará a contratação.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do Anexo V do Edital.

12.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, nas mesmas condições contratuais, observando a ordem de classificação, para celebrar a ata.

12.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da respectiva NF/fatura.

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

14.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.3 – As despesas referentes ao exercício 2020 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preços, o município de Cabo Verde, aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata.

16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Os licitantes vencedores do registro de preços passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da ata.

17.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da Prefeitura.

17.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar os serviços.

17.4 - A existência do preço registrado não obriga o município de Cabo Verde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 20 do Decreto Municipal nº 050/99 de 07 de dezembro de 1999.

17.6 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações.

17.7 - A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada (s) a executar os serviços dentro do prazo de validade do registro.

18 – DO VALOR ESTIMADO

18.1 – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 - Somente será permitido a subcontratação do objeto licitado com prévia autorização da contratante.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7 – No caso de omissão na proposta, referente à validade, prazo e local de entrega, condição de pagamento e prazo de garantia, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

19.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprova do, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.9 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10 - Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

19.11 - As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail franklin@caboverde.mg.gov.br, com remessa posterior do documento original via correio com aviso de recebimento (AR), datado dentro do prazo de impugnação.

19.12 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 31.

19.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cabo Verde, 27 de agosto de 2019.

**FRANKLIN ALVES
PREGOEIRO MUNICIPAL**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 097/2019

Pregão Presencial nº 051/2019

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Fone:

E-mail:

A licitante acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para a prestação de serviços topográficos, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P.Unit.	P.Total
01	200000,00	M²	SERVICOS TOPOGRAFICOS - SERVICOS DE TOPOGRAFIA COMPREENDENDO PROJETO, MEMORIAL DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. - OS SERVICOS DE TOPOGRAFIA COMPREENDEM AS OPERACOES DE: LEVANTAMENTO PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO DE QUADRAS, LOTES, ESTRADAS INCLUINDO VOLUMES E AREAS E LOCACAO DE OBRAS CIVIS. - TODOS OS MATERIAIS PRODUZIDOS DOS SERVICOS SOLICITADOS, DEVERAO SER ENVIADOS POR E-MAIL E ENTREGUES IMPRESSOS EM DUAS VIAS, FICANDO AINDA POR CONTA DA CONTRATADA A REIMPRESSAO DE MATERIAIS EM DECORRENCIA DE ERROS POR PARTE DA EXECUTANTE; - A CONTRATADA SERA A UNICA RESPONSAVEL PELA PRECISAO DAS COTAS, DAS DISTANCIAS, DOS AZIMUTES E DAS COORDENADAS; PELA FIDELIDADE DOS DETALHES, MAPAS E DESENHOS; PELA MATERIALIZACAO EM CAMPO DOS DADOS CONSTRUTIVOS. - A CONTRATADA DEVERA PREVE VEICULO PARA A EXECUCAO DOS LEVANTAMENTOS EM CAMPO; - FICARAO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS REFERENTES A TRANSPORTE DE PESSOAL, FARDAMENTO, EPI, ALIMENTACAO E DEMAIS OBRIGACOES TRABALHISTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO VIGENTE (NR 18, PORTARIA 3.214 - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO).		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e determinação da Prefeitura.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da respectiva NF/fatura.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Cabo Verde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação n.º , na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contrato e Ata de Registro de Preços, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)

Processo nº 097/2019

Pregão Presencial nº 051/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG
nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não
utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores
de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º,
inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº
8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser colocada no envelope 02 – Documentação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA JURÍDICA)

Processo nº 097/2019

Pregão Presencial nº 051/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG
nº, CPF nº, declara sob as penalidades legais, não haver
nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima
mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação
mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que
venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02
(Proposta Comercial e Documentação).

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

Aos _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada _____, _____, _____, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 097/2019, Pregão Presencial nº 051/2019, para a prestação de serviço(s) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto da presente ata é a prestação de serviços constantes do Anexo I (Proposta Comercial), bem como o mapa de julgamento anexo, que discrimina os serviços que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II- A ata terá o valor estimado de R\$ _____, para a prestação de serviços em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 051/2019.

II- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 051/2019 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS:

I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a prestarem os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.

III- Responsabilizar-se por seus serviços prestados.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos serviços prestados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper a prestação de serviços, ficando obrigado a continuar a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O detentor da Ata não atender à convocação para a prestação de serviços.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2019 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 051/2019 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Processo nº 097/2019

Pregão Presencial nº 051/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG
nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que é
microempresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento
privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da
presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na
legislação pertinente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02
(Proposta Comercial e Documentação).